PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2026

EDITAL N° 077/2026

PROCESSO N° 427/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

"A Prefeitura Municipal de Jarinu, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3348 de 02 de outubro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente Edital".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

26/11/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
11/12/2026 às 13H00M	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
11/12/2026 às 14H00M	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	INÍCIO DA ETAPA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS: https://novobbmnet.com.br/ (BBMNET)

- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)**. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionario do Municipio de Jarinu,

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

denominado Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet do BBMNET(https://novobbmnet.com.br/).

- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (11) 4016-8200.
- O fornecedor deverá observar as datas e horarios limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando tambem para a data e horario para o inicio da disputa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

1.2 Integram este Edital os seguintes anexos

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos

Anexo IV – Modelo de Declarações relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexo V – Modelo de Declaração de adequação da cooperativa

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Termo de ciência e notificação

Anexo VIII – Declaração de documentos a disposição do TCE/SP

1.3 A presente licitação é de ampla participação, tendo em vista que se adotado o procedimento com reserva de cota tal divisão poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o produto seja arrematado por duas empresas diferentes. A adoção de EXCLUSIVADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos. Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, NÃO SERÁ DESTINADO INTES EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

2.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como no Diário Oficial do Estado de “São Paulo”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por forma eletrônica via sistema BBMNET.

2.3.1 Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/ na **ABA ESCLARECIMENTOS**.

2.3.2 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/ **NA ABA IMPUGNAÇÕES**.

2.3.2.1 Não serão aceitas impugnações enviadas via: correio, e-mail ou fax, estas somente serão analisadas pelo Pregoeiro, se protocoladas, conforme previsto no subitem 2.3.2.

2.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão respondidos pelo(s) subscritor(es) do Edital e disponibilizados aos interessados via Sistema BBMNET, https://novobbmnet.com.br/ e no site www.jarinu.sp.gov.br ,no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.5 Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras que funcionem no país, pertencentes ao ramo do objeto licitado, e estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Não estejam sob processo de falência; é admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://novobbmnet.com.br/, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.5 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7 Será vedada a participação das empresas que:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio (conforme justificativa nos autos), responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme justificativa nos autos);

Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.12 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.15 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

3.7.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.17 A vedação de que trata o item 3.7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8 Os documentos que exigem assinatura do representante legal ou procurador deveram seguir os seguintes critérios:

3.8.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

3.8.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes para assinar todos os documentos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.8.1, que comprove poderes do mandante para a outorga.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

4.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º, § 1º e 2º.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

5.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.1 Nos termos da instrução normativa RBF n° 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa n° 2145/2023, bem como do Decreto Municipal n° 3.348/2023, a Prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica,

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.11.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR PREÇO GLOBAL.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.11 No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

CLÁUSULA SETIMA - FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

7.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.6.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.7.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.7.2 empresas brasileiras;

7.7.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.7.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.8.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.9 Será desclassificada a proposta que:

7.9.1 contiver vícios insanáveis;

7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

7.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA OITAVA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

8.1.1 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.1.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

8.2 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.6.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.6.3 O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento" deste item 8.7, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), conforme art. 68, I, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, conforme art. 68, II, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, conforme art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e **Tributos Estaduais** na Dívida Ativa, do domicílio ou da sede da proponente, conforme art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

8.7.5 Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários, conforme art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.6 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme art. 68, IV, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.7 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme art. 68, V, da Lei Federal 14.133/2021;

NOTA: Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sansões previstas no art. 90, §5°, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.7.8 Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de expedição limitada a 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 69, II, da Lei Federal 14.133/2021;

8.8.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1 Atestado(s) / Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.

8.9.1.1 A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação

8.9.1.2 Poderá ser realizada diligência a fim de comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos contratos, aditivos, notas fiscais e/ ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.10 DECLARAÇÕES

8.10.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III.

8.10.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme anexo III.

8.10.3 Modelo de Declarações relativas ao artigo 63, inciso iv e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo IV.

8.10.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, conforme anexo V.

8.10.5 Declaração de que se declarado provisioriamente vencedor, apresentará AMOSTRA de cada modelo, conforme item 4.1 do Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, diretamente na Secretaria de Serviços Públicos, Rua Luiz Soares Moura, n.º 49, Jardim Saúde, Jarinu/SP, CEP 13240-176.

8.10.6 Declaração de que tem pleno conhecimento, concorda e cumprirá com todas as exigências e requisitos constantes no Termo de Referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e demais informações contidas no Edital, que apresentará no prazo estipulado, todos os documentos solicitados no Termo de Referência.

NOTA Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

NOTA A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

8.11 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

8.11.1 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

8.11.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.11.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

8.12 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.12.1 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.12.2 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.12.3 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.12.5 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.12.6 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.8 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema ou e-mail, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

8.12.9 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.12.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

8.12.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12.13 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

8.12.14 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET;

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

11.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

11.3 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será subscrita pela autoridade competente.

11.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Será registrado o MENOR PREÇO GLOBAL.

11.6 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11.6.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.6, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.7 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos do Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

11.7.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.7.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.7.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

11.8 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.9 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

11.10 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.11 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes, conforme dispõe a cláusula décima quinta do edital.

11.12 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

11.13 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital.

11.14 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

11.14.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

11.14.2 a pedido do fornecedor, devidamente justificado e se aceito pela administração.

11.15 DO REAJUSTE:

11.15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.15.1.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

11.15.1.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

11.15.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

11.16 DO REEQUILIBRIO:

11.16.1 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

11.16.1.1 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.16.1.2 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

11.17 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

11.18 A existência de preço registrado não obriga a prefeitura municipal de Jarinu a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, preferência em igualdade de condições.

11.19 A Prefeitura Municipal de Jarinu não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11.20 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.21 A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.

12.1.1 Nos termos da instrução normativa RBF n° 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa n° 2145/2023, bem como do Decreto Municipal n°

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

3.340/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

12.1.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

12.1.2.1 Não haverá atualização monetária se a Contratada der causa ao atraso no pagamento (nota fiscal incorreta, falta de documentação, etc).

12.2 Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026/2027.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

14.1 Os itens deverão ser entregues de acordo com as normas específicas do setor, descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Contrato, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

14.2 O aceite e recebimento definitivo do serviço licitado se dará com atesto pelo responsável pelo seu recebimento, bem como com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento, a qual será devidamente certificada pela Secretaria competente.

14.2.1 No recebimento e aceitação do serviço da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo de 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.3 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

14.4 A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para realizar a entrega dos uniformes, a contar da data de envio do Empenho/ Autorização de Fornecimento.

14.4.1 Os uniformes deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Jarinu, situada na Rua Luiz Soares Moura, n.º 49, Jardim Saúde, Jarinu/SP, CEP 13240-176 O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 08h e finalizada antes das 16h.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.2 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.3 deixar de apresentar amostra, quando exigido em Edital;

15.1.2.4 apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.1.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.1.3 apresentar amostra (quando exigido no Edital) falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

15.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e através do site www.jarinu.sp.gov.br .

16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos termos da legislação pertinente.

16.11 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da Lei.

16.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.13 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.14 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

16.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através dos endereços eletrônicos, https://novobbmnet.com.br/ site www.jarinu.sp.gov.br .

JARINU, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Maria Aparecida Adomaitis
Secretária Municipal de Administração

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2026

EDITAL N° 077/2026

PROCESSO N° 427/2026

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

1 - OBJETO

Registro de Preços por meio para contratação de empresa especializada para a confecção e entrega de uniformes, para atender os servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Jarinu, conforme descrição constante neste Termo de Referência.

Fica por conta da empresa vencedora do certame a confecção dos uniformes, incluindo todo o material necessário para a sua realização, bem como as despesas com pessoal, entrega e outras que incidirem sobre o mesmo.

As quantidades descritas são estimativas para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Jarinu, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais um ano.

O presente procedimento não obriga a administração à aquisição total do objeto.

As confecções das peças deverão ser de acordo com os desenhos técnicos.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de uniformes para os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Jarinu/SP, visando à padronização, identificação, segurança e melhor apresentação dos profissionais no desempenho de suas funções.

A utilização de uniformes é medida essencial para assegurar a adequada identificação dos servidores perante a população, contribuindo para a transparência dos serviços públicos prestados, além de promover a segurança individual, especialmente em atividades operacionais e externas. No âmbito da Secretaria de Serviços Públicos, os uniformes garantem maior visibilidade dos trabalhadores em vias públicas, reduzindo riscos de acidentes e promovendo um ambiente de trabalho mais seguro.

Ademais, a padronização do vestuário contribui para a valorização dos servidores, reforçando a identidade institucional e a imagem da Administração Pública Municipal. Considerando que as atividades desenvolvidas pelas referidas secretarias demandam vestuário específico, adequado às rotinas operacionais e às normas de segurança e saúde no trabalho, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a confecção e entrega dos uniformes.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Portanto, a contratação visa atender de forma eficiente e adequada a demanda por vestuário funcional e técnico, garantindo qualidade, durabilidade e conforto aos servidores, dentro dos padrões estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na confecção e entrega de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Jarinu/SP. O fornecimento abrangerá a produção, personalização (com logotipo e/ou identificação da Prefeitura), embalagem e entrega dos uniformes conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A empresa contratada será responsável por fornecer vestuário de qualidade, compatível com as atividades desenvolvidas pelos servidores, respeitando critérios de conforto, resistência, segurança e adequação ao ambiente de trabalho. Os uniformes deverão ser confeccionados em tecidos apropriados a cada função (como brim, malha, tecido antibacteriano, entre outros), com tamanhos variados, respeitando as medidas dos servidores, além de atender às normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho.

A entrega deverá ocorrer de forma organizada e programada, diretamente no local indicado pela Administração, garantindo que todos os servidores recebam os uniformes completos e em perfeitas condições de uso. Para isso, será exigida a apresentação de amostras e/ou protótipos, a fim de assegurar o atendimento às exigências técnicas e de qualidade previstas.

Com esta contratação, busca-se garantir a padronização do vestuário institucional, reforçar a identidade visual dos servidores públicos, assegurar maior segurança no desempenho das funções laborais e proporcionar melhores condições de trabalho, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

A solicitação de amostra em um processo de licitação de uniformes é essencial para garantir que os produtos ofertados pelos fornecedores estejam em conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade definidos no edital. A justificativa para essa exigência baseia-se na verificação de conformidade que permite verificar se o tecido, a modelagem, as cores, e os acabamentos dos uniformes estão de acordo com as especificações descritas no edital, ademais a análise física da amostra possibilita a inspeção direta da qualidade do tecido (textura, conforto e resistência), das costuras (acabamento e reforço) e dos detalhes adicionais (bordados, etiquetas e logotipos), garantindo que o produto final será adequado para o uso pretendido.

Após a fase de lances, na fase de habilitação, será exigida do licitante provisoriamente vencedor, uma peça de cada modelo (de qualquer tamanho) dos uniformes para

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

análise prévia seguindo as especificações dos tecidos, costura, acabamento, cor e padrões estabelecidos no edital.

As amostras deverão atender aos critérios de qualidade, durabilidade e conforto e deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que o licitante é declarado provisoriamente vencedor. As amostras ficarão retidas para comparação com o produto final que será entregue.

As amostras deverão ser encaminhadas, aos cuidados da comissão de fiscalização a ser nomeada através de Portaria, para o endereço: Rua Luiz Soares Moura, n.º 49, Jardim Saúde, Jarinu/SP, CEP 13240-176.

Todos os critérios estabelecidos deverão ser totalmente atendidos para garantir que o produto esteja em conformidade com as especificações técnicas, de qualidade e funcionais exigidas neste Termo de Referência.

Caso o produto não atenda a totalidade dos critérios, conforme relatório emitido pela Comissão de Avaliação, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar nova amostra, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação pelo pregoeiro, para a correção dos itens não conformes.

Será permitido envio de nova amostra apenas uma vez, para avaliação da Comissão.

A Comissão de Avaliação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para avaliação da amostra, após sua chegada.

Todas as etapas de apresentação das amostras serão informadas na Plataforma (chat ou aba de avisos), para acompanhamento por todos os licitantes interessados.

Todos os relatórios de análise, com o resultado das avaliações, realizados pela Comissão de Avaliação, serão disponibilizados na Plataforma, para conhecimento de todos os licitantes interessados.

Após aprovação das amostras, o pregoeiro declarará o licitante como vencedor e concederá o prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada.

5 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

Receber os uniformes no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

Comunicar ao fornecedor, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores formalmente designados;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Prefeitura Municipal de Jarinu não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente —ata de registro de preçoll quando aplicável.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Fornecer os uniformes conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando rigorosamente os modelos, tecidos, cores, tamanhos, quantidade, acabamento, estampas e personalizações exigidas pela Administração.

Realizar, previamente à produção definitiva, a entrega de amostras ou protótipos dos uniformes para aprovação da Administração Pública, observando o prazo estipulado.

Efetuar a confecção dos uniformes com materiais novos, de primeira qualidade, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.

Garantir que os uniformes sejam entregues devidamente embalados, organizados por servidor (quando aplicável), com identificação por setor, tamanho e quantidade.

Realizar a entrega dos uniformes no local, data e horário previamente indicados pela Administração, arcando com todos os custos de transporte, tributos, encargos e seguros até a entrega final.

Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer itens entregues com defeito de fabricação, divergência de especificações, tamanhos incorretos ou em desacordo com as condições estabelecidas, sem ônus para a Administração.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir fielmente todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e materiais utilizados.

Garantir atendimento adequado e célere à Administração Municipal durante toda a execução do contrato, inclusive para esclarecimentos e tratativas relativas à entrega, substituições ou ajustes de uniformes.

Assumir total responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na confecção, entrega ou descumprimento das obrigações contratuais.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

7 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para a entrega dos uniformes é de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras, Licitações e Contratos.

A Secretaria de Serviços Públicos encaminhará o

Esse prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação, pela Contratada, de justificativa que comprove suas alegações de impedimento de conclusão dos serviços no prazo estabelecido.

Os uniformes deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Jarinu, situada na Rua Luiz Soares Moura, n.º 49, Jardim Saúde, Jarinu/SP, CEP 13240-176 O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 08h e finalizada antes das 16h.

Os uniformes serão recebidos:

I – Provisoriamente, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do contratado;

II – Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após certificar que os mesmos possuem todas as características consignadas neste Termo de Referência e demais anexos, no que tange ao seu atendimento integral e a sua qualidade.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Para a efetividade e eficiência da execução contratual, a contratada deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

9 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, contados à partir da data de recebimento material, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão Eletrônico, e liberação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a qual será devidamente atestada, confirmando a entrega do material.

A Administração deve observar a ordem cronológica dos pagamentos, conforme disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 1054, de 22 de novembro de 2024.

O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento nas condições contratuais.

A contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à contratada, na forma da legislação aplicável.

Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

10 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço global, observando-se também os limites de preço por item e o atendimento a todas as exigências de habilitação.

Justificativa: A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de garantir a padronização dos itens — especialmente no que tange à cor e ao tecido —, evitando divergências estéticas ou qualitativas que possam comprometer a uniformidade do fornecimento.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrava, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que: a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da contratação.

13 - DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE

QUANTIDADE DE ITENS E DESCRIÇÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UNID.**
01	**BONÉ MODELO AMERICANO -** CONFECCIONADO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, GRAMATURA 250 G/M². COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). ENTRETELA FRONTAL SIMPLES. CARNEIRA E ACABAMENTO INTERNO EM ALGODÃO. BOTÃO DE PLÁSTICO ENCAPADO COM O PRÓPRIO TECIDO. ABA FIRME E CURVADA. GRAVAÇÕES TIPO SERIGRAFIA/SILK SCREEN CONTENDO O LOGOTIPO/BRASÃO DA PREFEITURA DE JARINU NA LATERAL ESQUERDA, FRONTAL COM OS DIZERES "PREFEITURA DE JARINU", NA LATERAL DIREITA O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. FECHO PLÁSTICO REGULÁVEL.	**100**	**UNIDADE**
02	**CAMISA POLO OPERACIONAL GOLA MAGENTA TM. P -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO PIQUÊ (PIQUET) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 210 G/M COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE) GOLA NO MESMO TECIDO E COR. COM BOLSO NO LADO ESQUERDO (FRENTE). FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO DA FRENTE/PEITO (BOLSO) E COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO P. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**20**	**UNIDADE**
03	**CAMISA POLO OPERACIONAL GOLA MAGENTA TM. M -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO PIQUÊ (PIQUET) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 210 G/M². COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. COM BOLSO NO LADO ESQUERDO (FRENTE). FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO DA FRENTE/PEITO (BOLSO) E COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO M. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**50**	**UNIDADE**
04	**CAMISA POLO OPERACIONAL GOLA MAGENTA TM. G -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO PIQUÊ (PIQUET) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 210 G/M COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. COM BOLSO NO LADO ESQUERDO (FRENTE). FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO DA FRENTE/PEITO (BOLSO) E COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO G. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A	**60**	**UNIDADE**

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.		
05	**CAMISA POLO OPERACIONAL GOLA MAGENTA TM. GG -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO PIQUÊ (PIQUET) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 210 G/M². COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. COM BOLSO NO LADO ESQUERDO (FRENTE). FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO DA FRENTE/PEITO (BOLSO) E COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO GG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**60**	**UNIDADE**
06	**CAMISA POLO OPERACIONAL GOLA MAGENTA TM. EG -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO PIQUÊ (PIQUET) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 210 G/M². COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. COM BOLSO NO LADO ESQUERDO (FRENTE). FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO DA FRENTE/PEITO (BOLSO) E COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO EG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**10**	**UNIDADE**
07	**CAMISA POLO OPERACIONAL GOLA MAGENTA TM. EGG -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO PIQUÊ (PIQUET) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 210 G/M². COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. COM BOLSO NO LADO ESQUERDO (FRENTE). FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO DA FRENTE/PEITO (BOLSO) E COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO EGG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**10**	**UNIDADE**
08	**CAMISA POLO OPERACIONAL GOLA MAGENTA MANGA LONGA TM. P -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO PIQUÊ (PIQUET) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 210 G/M². COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. COM BOLSO NO LADO ESQUERDO (FRENTE). FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO DA FRENTE/PEITO (BOLSO) E COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO P. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**10**	**UNIDADE**
09	**CAMISA POLO OPERACIONAL GOLA MAGENTA MANGA LONGA TM. M -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO PIQUÊ (PIQUET) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 210 G/M². COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. COM BOLSO NO LADO ESQUERDO (FRENTE). FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO	**30**	**UNIDADE**

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	DA FRENTE/PEITO (BOLSO) E COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO M. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.		
10	**CAMISA POLO OPERACIONAL GOLA MAGENTA MANGA LONGA TM. G -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO PIQUÊ (PIQUET) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 210 G/M COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. COM BOLSO NO LADO ESQUERDO (FRENTE). FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO DA FRENTE/PEITO (BOLSO) E COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO G. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**40**	**UNIDADE**
11	**CAMISA POLO OPERACIONAL GOLA MAGENTA MANGA LONGA TM. GG -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO PIQUÊ (PIQUET) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 210 G/M². COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. COM BOLSO NO LADO ESQUERDO (FRENTE). FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO DA FRENTE/PEITO (BOLSO) E COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO GG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**35**	**UNIDADE**
12	**CAMISA POLO OPERACIONAL GOLA MAGENTA MANGA LONGA TM. EG -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO PIQUÊ (PIQUET) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 210 G/M². COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. COM BOLSO NO LADO ESQUERDO (FRENTE). FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO DA FRENTE/PEITO (BOLSO) E COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO EG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**10**	**UNIDADE**
13	**CAMISA POLO OPERACIONAL GOLA MAGENTA MANGA LONGA TM. EGG -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO PIQUÊ (PIQUET) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 210 G/M². COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. COM BOLSO NO LADO ESQUERDO (FRENTE). FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO DA FRENTE/PEITO (BOLSO) E COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO EGG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**10**	**UNIDADE**
	CALÇA MODELO PROFISSIONAL EM BRIM N.36 – CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO. BRIM PESADO PROFISSIONAL GRAMATURA		

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

14	260 G/M², ESTRUTURA EM SARJA 3X1. COR CINZA (PANTONE 18-0601 TCX CHARCOAL GRAY). COSTURA DUPLA REFORÇADA. CONTENDO 05 BOLSOS, SENDO 02 FRONTAIS, 02 TRASEIROS E 01 NA LATERAL DA PERNA DIREITA TIPO FLAP COM FECHAMENTO EM VELCRO (ALTURA DO JOELHO). CINTURA MÉDIA. MEIA CINTURA COM ELÁSTICO NO CÓS. CÓS COM 40 MM DE LARGURA COM 05 PASSADORES PARA CINTO. FECHAMENTO DA BRAGUILHA ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO METÁLICO. NÚMERO 36. REFERÊNCIA DAS MEDIDAS EM CENTÍMETROS: CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA COM CÓS ESTICADO – 94; GANCHO 29; ALTURA 102; CIRCUNFERÊNCIA DA COXA 56; CIRCUNFERÊNCIA DA BARRA 40. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO NÚMERO DA PEÇA.	**12**	**UNIDADE**
15	**CALÇA MODELO PROFISSIONAL EM BRIM N.38 –** CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO. BRIM PESADO PROFISSIONAL GRAMATURA 260 G/M², ESTRUTURA EM SARJA 3X1. COR CINZA (PANTONE 18-0601 TCX CHARCOAL GRAY). COSTURA DUPLA REFORÇADA. CONTENDO 05 BOLSOS, SENDO 02 FRONTAIS, 02 TRASEIROS E 01 NA LATERAL DA PERNA DIREITA TIPO FLAP COM FECHAMENTO EM VELCRO (ALTURA DO JOELHO). CINTURA MÉDIA. MEIA CINTURA COM ELÁSTICO NO CÓS. CÓS COM 40 MM DE LARGURA COM 05 PASSADORES PARA CINTO. FECHAMENTO DA BRAGUILHA ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO METÁLICO. NÚMERO 36. REFERÊNCIA DAS MEDIDAS EM CENTÍMETROS: CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA COM CÓS ESTICADO – 94; GANCHO 29; ALTURA 102; CIRCUNFERÊNCIA DA COXA 56; CIRCUNFERÊNCIA DA BARRA 40. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO NÚMERO DA PEÇA.	**20**	**UNIDADE**
16	**CALÇA MODELO PROFISSIONAL EM BRIM N.40** – CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO. BRIM PESADO PROFISSIONAL GRAMATURA 260 G/M², ESTRUTURA EM SARJA 3X1. COR CINZA (PANTONE 18-0601 TCX CHARCOAL GRAY). COSTURA DUPLA REFORÇADA. CONTENDO 05 BOLSOS, SENDO 02 FRONTAIS, 02 TRASEIROS E 01 NA LATERAL DA PERNA DIREITA TIPO FLAP COM FECHAMENTO EM VELCRO (ALTURA DO JOELHO). CINTURA MÉDIA. MEIA CINTURA COM ELÁSTICO NO CÓS. CÓS COM 40 MM DE LARGURA COM 05 PASSADORES PARA CINTO. FECHAMENTO DA BRAGUILHA ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO METÁLICO. NÚMERO 40. REFERÊNCIA DAS MEDIDAS EM CENTÍMETROS: CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA COM CÓS ESTICADO – 102; GANCHO 30; ALTURA 103; CIRCUNFERÊNCIA DA COXA 58; CIRCUNFERÊNCIA DA BARRA 40. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO NÚMERO DA PEÇA.	**50**	**UNIDADE**
17	**CALÇA MODELO PROFISSIONAL EM BRIM N.42 –** CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO. BRIM PESADO PROFISSIONAL GRAMATURA 260 G/M², ESTRUTURA EM SARJA 3X1. COR CINZA (PANTONE 18-0601 TCX CHARCOAL GRAY). COSTURA DUPLA REFORÇADA. CONTENDO 05 BOLSOS, SENDO 02 FRONTAIS, 02 TRASEIROS E 01 NA LATERAL DA PERNA DIREITA TIPO FLAP COM FECHAMENTO EM VELCRO (ALTURA DO JOELHO). CINTURA MÉDIA. MEIA CINTURA COM ELÁSTICO NO CÓS. CÓS COM 40 MM DE LARGURA COM 05 PASSADORES PARA CINTO. FECHAMENTO DA BRAGUILHA ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO METÁLICO. NÚMERO 42. REFERÊNCIA DAS MEDIDAS EM CENTÍMETROS: CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA COM CÓS ESTICADO – 106; GANCHO 32; ALTURA 104; CIRCUNFERÊNCIA DA COXA 62; CIRCUNFERÊNCIA DA BARRA 42. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO NÚMERO DA PEÇA.	**60**	**UNIDADE**
	CALÇA MODELO PROFISSIONAL EM BRIM N.44 - CALÇA MODELO		

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

18	PROFISSIONAL EM BRIM CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO. BRIM PESADO PROFISSIONAL GRAMATURA 260 G/M², ESTRUTURA EM SARJA 3X1. COR CINZA (PANTONE 18-0601 TCX CHARCOAL GRAY). COSTURA DUPLA REFORÇADA. CONTENDO 05 BOLSOS, SENDO 02 FRONTAIS, 02 TRASEIROS E 01 NA LATERAL DA PERNA DIREITA TIPO FLAP COM FECHAMENTO EM VELCRO (ALTURA DO JOELHO). CINTURA MÉDIA. MEIA CINTURA COM ELÁSTICO NO CÓS. CÓS COM 40 MM DE LARGURA COM 05 PASSADORES PARA CINTO. FECHAMENTO DA BRAGUILHA ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO METÁLICO. NÚMERO 44. REFERÊNCIA DAS MEDIDAS EM CENTÍMETROS: CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA COM CÓS ESTICADO – 110; GANCHO 32; ALTURA 104; CIRCUNFERÊNCIA DA COXA 62; CIRCUNFERÊNCIA DA BARRA 42. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO NÚMERO DA PEÇA	**60**	**UNIDADE**
19	**CALÇA MODELO PROFISSIONAL EM BRIM N.46 –** CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO. BRIM PESADO PROFISSIONAL GRAMATURA 260 G/M², ESTRUTURA EM SARJA 3X1. COR CINZA (PANTONE 18-0601 TCX CHARCOAL GRAY). COSTURA DUPLA REFORÇADA. CONTENDO 05 BOLSOS, SENDO 02 FRONTAIS, 02 TRASEIROS E 01 NA LATERAL DA PERNA DIREITA TIPO FLAP COM FECHAMENTO EM VELCRO (ALTURA DO JOELHO). CINTURA MÉDIA. MEIA CINTURA COM ELÁSTICO NO CÓS. CÓS COM 40 MM DE LARGURA COM 05 PASSADORES PARA CINTO. FECHAMENTO DA BRAGUILHA ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO METÁLICO. NÚMERO 46. REFERÊNCIA DAS MEDIDAS EM CENTÍMETROS: CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA COM CÓS ESTICADO – 114; GANCHO 32; ALTURA 105; CIRCUNFERÊNCIA DA COXA 68; CIRCUNFERÊNCIA DA BARRA 44. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO NÚMERO DA PEÇA.	**10**	**UNIDADE**
20	**CALÇA MODELO PROFISSIONAL EM BRIM N.48 -**CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO. BRIM PESADO PROFISSIONAL GRAMATURA 260 G/M², ESTRUTURA EM SARJA 3X1. COR CINZA (PANTONE 18-0601 TCX CHARCOAL GRAY). COSTURA DUPLA REFORÇADA. CONTENDO 05 BOLSOS, SENDO 02 FRONTAIS, 02 TRASEIROS E 01 NA LATERAL DA PERNA DIREITA TIPO FLAP COM FECHAMENTO EM VELCRO (ALTURA DO JOELHO). CINTURA MÉDIA. MEIA CINTURA COM ELÁSTICO NO CÓS. CÓS COM 40 MM DE LARGURA COM 05 PASSADORES PARA CINTO. FECHAMENTO DA BRAGUILHA ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO METÁLICO. NÚMERO 48. REFERÊNCIA DAS MEDIDAS EM CENTÍMETROS: CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA COM CÓS ESTICADO – 118; GANCHO 32; ALTURA 105; CIRCUNFERÊNCIA DA COXA 68; CIRCUNFERÊNCIA DA BARRA 44. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO NÚMERO DA PEÇA.	**10**	**UNIDADE**
21	**CALÇA MODELO PROFISSIONAL EM BRIM N.50 –** CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO. BRIM PESADO PROFISSIONAL GRAMATURA 260 G/M², ESTRUTURA EM SARJA 3X1. COR CINZA (PANTONE 18-0601 TCX CHARCOAL GRAY). COSTURA DUPLA REFORÇADA. CONTENDO 05 BOLSOS, SENDO 02 FRONTAIS, 02 TRASEIROS E 01 NA LATERAL DA PERNA DIREITA TIPO FLAP COM FECHAMENTO EM VELCRO (ALTURA DO JOELHO). CINTURA MÉDIA. MEIA CINTURA COM ELÁSTICO NO CÓS. CÓS COM 40 MM DE LARGURA COM 05 PASSADORES PARA CINTO. FECHAMENTO DA BRAGUILHA ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO METÁLICO. NÚMERO 50. REFERÊNCIA DAS MEDIDAS EM CENTÍMETROS: CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA COM CÓS ESTICADO – 128; GANCHO 33; ALTURA 105; CIRCUNFERÊNCIA DA COXA 72; CIRCUNFERÊNCIA DA BARRA 48. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO NÚMERO DA PEÇA.	**10**	**UNIDADE**
	CALÇA MODELO PROFISSIONAL EM BRIM N.52 – CONFECCIONADA		

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

22	DE 100% ALGODÃO. BRIM PESADO PROFISSIONAL GRAMATURA 260 G/M², ESTRUTURA EM SARJA 3X1. COR CINZA (PANTONE 18-0601 TCX CHARCOAL GRAY). COSTURA DUPLA REFORÇADA. CONTENDO 05 BOLSOS, SENDO 02 FRONTAIS, 02 TRASEIROS E 01 NA LATERAL DA PERNA DIREITA TIPO FLAP COM FECHAMENTO EM VELCRO (ALTURA DO JOELHO). CINTURA MÉDIA. MEIA CINTURA COM ELÁSTICO NO CÓS. CÓS COM 40 MM DE LARGURA COM 05 PASSADORES PARA CINTO. FECHAMENTO DA BRAGUILHA ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO METÁLICO. NÚMERO 52. REFERÊNCIA DAS MEDIDAS EM CENTÍMETROS: CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA COM CÓS ESTICADO – 132; GANCHO 33; ALTURA 105; CIRCUNFERÊNCIA DA COXA 72; CIRCUNFERÊNCIA DA BARRA 48. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO NÚMERO DA PEÇA.	**10**	**UNIDADE**
23	**CAMISETA PROFISSIONAL GOLA REDONDA TM. P -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO P. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**24**	**UNIDADE**
24	**CAMISETA PROFISSIONAL GOLA REDONDA TM. M -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO M. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**72**	**UNIDADE**
25	**CAMISETA PROFISSIONAL GOLA REDONDA TM. G -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO G. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**90**	**UNIDADE**
26	**CAMISETA PROFISSIONAL GOLA REDONDA TM. GG -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO GG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**90**	**UNIDADE**
27	**CAMISETA PROFISSIONAL GOLA REDONDA TM. EG -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,	**20**	**UNIDADE**

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO EG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.		
28	**CAMISETA PROFISSIONAL GOLA REDONDA TM. EGG -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO EGG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**20**	**UNIDADE**
29	**CAMISETA PROFISSIONAL GOLA REDONDA MANGA LONGA TM. P -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO P. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**10**	**UNIDADE**
30	**CAMISETA PROFISSIONAL GOLA REDONDA MANGA LONGA TM. M -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO M. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**30**	**UNIDADE**
31	**CAMISETA PROFISSIONAL GOLA REDONDA MANGA LONGA TM. G -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO G. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**30**	**UNIDADE**
32	**CAMISETA PROFISSIONAL GOLA REDONDA MANGA LONGA TM. GG -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO GG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**30**	**UNIDADE**
33	**CAMISETA PROFISSIONAL GOLA REDONDA MANGA LONGA TM. EG -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA	**10**	**UNIDADE**

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO EG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.		
34	**CAMISETA PROFISSIONAL GOLA REDONDA MANGA LONGA TM. EGG -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO EGG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**10**	**UNIDADE**
35	**Jaqueta** Produto confeccionado em Nylon Resistente e confortável. Casaco revestido com forro proporcionando mais conforto e melhor aquecimento interno. Material: Nylon Gênero: Masculino/Feminino Característica: Casaco de Inverno Tipo de fechamento: Zíper Material de Revestimento: Poliéster ou Veludo Punho: Elástico CAPUZ REMOVÍVEL MEDIDAS APROXIMADAS P Manga:64 cm Comprimento:64 cm Cintura:100 cm M Manga:64 cm Comprimento:66 cm Cintura:104 cm G Manga:65 cm Comprimento:68 cm Cintura:108 cm GG Manga:65 cm Comprimento:70 cm Cintura:112 cm. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO P A GG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**70**	**Unidade**
36	Camisa UV 50 Manga Longa TAM P ao EXG: Malha confeccionada em 92% poliéster e 8% elastano, garantindo à peça leveza e maciez Peça leve com modelagem confortável e caimento solto **Na cor Chumbo** SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO P A GG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**70**	**Unidade**

JARINU, __ DE _____ DE 2026.

Carla Gerez Dresseneti
Secretária Municipal de Serviços Públicos

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO N° 427/2026
DATA LICITAÇÃO: 11/12/2026
HORA ENCERRAMENTO: 14H00M
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

QUANTIDADE DE ITENS E DESCRIÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
01	**BONÉ MODELO AMERICANO -** CONFECCIONADO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, GRAMATURA 250 G/M². COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). ENTRETELA FRONTAL SIMPLES. CARNEIRA E ACABAMENTO INTERNO EM ALGODÃO. BOTÃO DE PLÁSTICO ENCAPADO COM O PRÓPRIO TECIDO. ABA FIRME E CURVADA. GRAVAÇÕES TIPO SERIGRAFIA/SILK SCREEN CONTENDO O LOGOTIPO/BRASÃO DA PREFEITURA DE JARINU NA LATERAL ESQUERDA, FRONTAL COM OS DIZERES "PREFEITURA DE JARINU", NA LATERAL DIREITA O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. FECHO PLÁSTICO REGULÁVEL.	**100**	**UNIDADE**			
02	**CAMISA POLO OPERACIONAL GOLA MAGENTA TM. P -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO PIQUÊ (PIQUET) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 210 G/M COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE) GOLA NO MESMO TECIDO E COR. COM BOLSO NO LADO ESQUERDO (FRENTE). FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO DA FRENTE/PEITO (BOLSO) E COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO P. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO	**20**	**UNIDADE**			

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	TAMANHO DA PEÇA.					
03	**CAMISA POLO OPERACIONAL GOLA MAGENTA TM. M -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO PIQUÊ (PIQUET) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 210 G/M². COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. COM BOLSO NO LADO ESQUERDO (FRENTE). FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO DA FRENTE/PEITO (BOLSO) E COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO M. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**50**	**UNIDADE**			
04	**CAMISA POLO OPERACIONAL GOLA MAGENTA TM. G -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO PIQUÊ (PIQUET) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 210 G/M COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. COM BOLSO NO LADO ESQUERDO (FRENTE). FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO DA FRENTE/PEITO (BOLSO) E COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO G. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**60**	**UNIDADE**			
05	**CAMISA POLO OPERACIONAL GOLA MAGENTA TM. GG -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO PIQUÊ (PIQUET) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 210 G/M². COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. COM BOLSO NO LADO ESQUERDO (FRENTE). FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO DA FRENTE/PEITO (BOLSO) E COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO GG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**60**	**UNIDADE**			
	CAMISA POLO OPERACIONAL GOLA MAGENTA TM. EG - CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO					

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

06	PIQUÊ (PIQUET) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 210 G/M². COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. COM BOLSO NO LADO ESQUERDO (FRENTE). FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO DA FRENTE/PEITO (BOLSO) E COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO EG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**10**	**UNIDADE**			
07	**CAMISA POLO OPERACIONAL GOLA MAGENTA TM. EGG -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO PIQUÊ (PIQUET) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 210 G/M². COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. COM BOLSO NO LADO ESQUERDO (FRENTE). FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO DA FRENTE/PEITO (BOLSO) E COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO EGG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**10**	**UNIDADE**			
08	**CAMISA POLO OPERACIONAL GOLA MAGENTA MANGA LONGA TM. P -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO PIQUÊ (PIQUET) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 210 G/M². COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. COM BOLSO NO LADO ESQUERDO (FRENTE). FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO DA FRENTE/PEITO (BOLSO) E COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO P. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**10**	**UNIDADE**			
09	**CAMISA POLO OPERACIONAL GOLA MAGENTA MANGA LONGA TM. M -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO PIQUÊ (PIQUET) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 210 G/M². COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO	**30**	**UNIDADE**			

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	MESMO TECIDO E COR. COM BOLSO NO LADO ESQUERDO (FRENTE). FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO DA FRENTE/PEITO (BOLSO) E COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO M. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.					
10	**CAMISA POLO OPERACIONAL GOLA MAGENTA MANGA LONGA TM. G -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO PIQUÊ (PIQUET) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 210 G/M COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. COM BOLSO NO LADO ESQUERDO (FRENTE). FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO DA FRENTE/PEITO (BOLSO) E COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO G. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**40**	**UNIDADE**			
11	**CAMISA POLO OPERACIONAL GOLA MAGENTA MANGA LONGA TM. GG -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO PIQUÊ (PIQUET) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 210 G/M². COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. COM BOLSO NO LADO ESQUERDO (FRENTE). FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO DA FRENTE/PEITO (BOLSO) E COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO GG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**35**	**UNIDADE**			
12	**CAMISA POLO OPERACIONAL GOLA MAGENTA MANGA LONGA TM. EG -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO PIQUÊ (PIQUET) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 210 G/M². COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. COM BOLSO NO LADO ESQUERDO (FRENTE). FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NO LADO	**10**	**UNIDADE**			

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	ESQUERDO DA FRENTE/PEITO (BOLSO) E COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO EG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.					
13	**CAMISA POLO OPERACIONAL GOLA MAGENTA MANGA LONGA TM. EGG -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO PIQUÊ (PIQUET) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 210 G/M². COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. COM BOLSO NO LADO ESQUERDO (FRENTE). FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NO LADO ESQUERDO DA FRENTE/PEITO (BOLSO) E COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO EGG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**10**	**UNIDADE**			
14	**CALÇA MODELO PROFISSIONAL EM BRIM N.36 –** CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO. BRIM PESADO PROFISSIONAL GRAMATURA 260 G/M², ESTRUTURA EM SARJA 3X1. COR CINZA (PANTONE 18-0601 TCX CHARCOAL GRAY). COSTURA DUPLA REFORÇADA. CONTENDO 05 BOLSOS, SENDO 02 FRONTAIS, 02 TRASEIROS E 01 NA LATERAL DA PERNA DIREITA TIPO FLAP COM FECHAMENTO EM VELCRO (ALTURA DO JOELHO). CINTURA MÉDIA. MEIA CINTURA COM ELÁSTICO NO CÓS. CÓS COM 40 MM DE LARGURA COM 05 PASSADORES PARA CINTO. FECHAMENTO DA BRAGUILHA ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO METÁLICO. NÚMERO 36. REFERÊNCIA DAS MEDIDAS EM CENTÍMETROS: CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA COM CÓS ESTICADO – 94; GANCHO 29; ALTURA 102; CIRCUNFERÊNCIA DA COXA 56; CIRCUNFERÊNCIA DA BARRA 40. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO NÚMERO DA PEÇA.	**12**	**UNIDADE**			
15	**CALÇA MODELO PROFISSIONAL EM BRIM N.38 –** CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO. BRIM PESADO PROFISSIONAL GRAMATURA 260 G/M², ESTRUTURA EM SARJA 3X1. COR CINZA (PANTONE 18-0601 TCX CHARCOAL GRAY). COSTURA DUPLA REFORÇADA. CONTENDO 05 BOLSOS, SENDO 02 FRONTAIS, 02 TRASEIROS E 01 NA LATERAL DA PERNA DIREITA TIPO FLAP COM FECHAMENTO EM VELCRO (ALTURA DO JOELHO). CINTURA MÉDIA. MEIA CINTURA COM ELÁSTICO NO CÓS. CÓS COM 40 MM DE LARGURA COM 05 PASSADORES PARA CINTO.	**20**	**UNIDADE**			

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	FECHAMENTO DA BRAGUILHA ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO METÁLICO. NÚMERO 36. REFERÊNCIA DAS MEDIDAS EM CENTÍMETROS: CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA COM CÓS ESTICADO – 94; GANCHO 29; ALTURA 102; CIRCUNFERÊNCIA DA COXA 56; CIRCUNFERÊNCIA DA BARRA 40. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO NÚMERO DA PEÇA.					
16	**CALÇA MODELO PROFISSIONAL EM BRIM N.40** – CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO. BRIM PESADO PROFISSIONAL GRAMATURA 260 G/M², ESTRUTURA EM SARJA 3X1. COR CINZA (PANTONE 18-0601 TCX CHARCOAL GRAY). COSTURA DUPLA REFORÇADA. CONTENDO 05 BOLSOS, SENDO 02 FRONTAIS, 02 TRASEIROS E 01 NA LATERAL DA PERNA DIREITA TIPO FLAP COM FECHAMENTO EM VELCRO (ALTURA DO JOELHO). CINTURA MÉDIA. MEIA CINTURA COM ELÁSTICO NO CÓS. CÓS COM 40 MM DE LARGURA COM 05 PASSADORES PARA CINTO. FECHAMENTO DA BRAGUILHA ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO METÁLICO. NÚMERO 40. REFERÊNCIA DAS MEDIDAS EM CENTÍMETROS: CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA COM CÓS ESTICADO – 102; GANCHO 30; ALTURA 103; CIRCUNFERÊNCIA DA COXA 58; CIRCUNFERÊNCIA DA BARRA 40. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO NÚMERO DA PEÇA.	**50**	**UNIDADE**			
17	**CALÇA MODELO PROFISSIONAL EM BRIM N.42 –** CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO. BRIM PESADO PROFISSIONAL GRAMATURA 260 G/M², ESTRUTURA EM SARJA 3X1. COR CINZA (PANTONE 18-0601 TCX CHARCOAL GRAY). COSTURA DUPLA REFORÇADA. CONTENDO 05 BOLSOS, SENDO 02 FRONTAIS, 02 TRASEIROS E 01 NA LATERAL DA PERNA DIREITA TIPO FLAP COM FECHAMENTO EM VELCRO (ALTURA DO JOELHO). CINTURA MÉDIA. MEIA CINTURA COM ELÁSTICO NO CÓS. CÓS COM 40 MM DE LARGURA COM 05 PASSADORES PARA CINTO. FECHAMENTO DA BRAGUILHA ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO METÁLICO. NÚMERO 42. REFERÊNCIA DAS MEDIDAS EM CENTÍMETROS: CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA COM CÓS ESTICADO – 106; GANCHO 32; ALTURA 104; CIRCUNFERÊNCIA DA COXA 62; CIRCUNFERÊNCIA DA BARRA 42. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO NÚMERO DA PEÇA.	**60**	**UNIDADE**			
18	**CALÇA MODELO PROFISSIONAL EM BRIM N.44 -** CALÇA MODELO PROFISSIONAL EM BRIM CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO. BRIM PESADO PROFISSIONAL GRAMATURA 260 G/M², ESTRUTURA EM SARJA 3X1. COR CINZA (PANTONE 18-0601 TCX CHARCOAL GRAY). COSTURA DUPLA REFORÇADA. CONTENDO 05 BOLSOS, SENDO 02 FRONTAIS, 02 TRASEIROS	**60**	**UNIDADE**			

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	E 01 NA LATERAL DA PERNA DIREITA TIPO FLAP COM FECHAMENTO EM VELCRO (ALTURA DO JOELHO). CINTURA MÉDIA. MEIA CINTURA COM ELÁSTICO NO CÓS. CÓS COM 40 MM DE LARGURA COM 05 PASSADORES PARA CINTO. FECHAMENTO DA BRAGUILHA ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO METÁLICO. NÚMERO 44. REFERÊNCIA DAS MEDIDAS EM CENTÍMETROS: CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA COM CÓS ESTICADO – 110; GANCHO 32; ALTURA 104; CIRCUNFERÊNCIA DA COXA 62; CIRCUNFERÊNCIA DA BARRA 42. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO NÚMERO DA PEÇA					
19	**CALÇA MODELO PROFISSIONAL EM BRIM N.46 –** CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO. BRIM PESADO PROFISSIONAL GRAMATURA 260 G/M², ESTRUTURA EM SARJA 3X1. COR CINZA (PANTONE 18-0601 TCX CHARCOAL GRAY). COSTURA DUPLA REFORÇADA. CONTENDO 05 BOLSOS, SENDO 02 FRONTAIS, 02 TRASEIROS E 01 NA LATERAL DA PERNA DIREITA TIPO FLAP COM FECHAMENTO EM VELCRO (ALTURA DO JOELHO). CINTURA MÉDIA. MEIA CINTURA COM ELÁSTICO NO CÓS. CÓS COM 40 MM DE LARGURA COM 05 PASSADORES PARA CINTO. FECHAMENTO DA BRAGUILHA ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO METÁLICO. NÚMERO 46. REFERÊNCIA DAS MEDIDAS EM CENTÍMETROS: CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA COM CÓS ESTICADO – 114; GANCHO 32; ALTURA 105; CIRCUNFERÊNCIA DA COXA 68; CIRCUNFERÊNCIA DA BARRA 44. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO NÚMERO DA PEÇA.	**10**	**UNIDADE**			
20	**CALÇA MODELO PROFISSIONAL EM BRIM N.48 -**CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO. BRIM PESADO PROFISSIONAL GRAMATURA 260 G/M², ESTRUTURA EM SARJA 3X1. COR CINZA (PANTONE 18-0601 TCX CHARCOAL GRAY). COSTURA DUPLA REFORÇADA. CONTENDO 05 BOLSOS, SENDO 02 FRONTAIS, 02 TRASEIROS E 01 NA LATERAL DA PERNA DIREITA TIPO FLAP COM FECHAMENTO EM VELCRO (ALTURA DO JOELHO). CINTURA MÉDIA. MEIA CINTURA COM ELÁSTICO NO CÓS. CÓS COM 40 MM DE LARGURA COM 05 PASSADORES PARA CINTO. FECHAMENTO DA BRAGUILHA ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO METÁLICO. NÚMERO 48. REFERÊNCIA DAS MEDIDAS EM CENTÍMETROS: CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA COM CÓS ESTICADO – 118; GANCHO 32; ALTURA 105; CIRCUNFERÊNCIA DA COXA 68; CIRCUNFERÊNCIA DA BARRA 44. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO NÚMERO DA PEÇA.	**10**	**UNIDADE**			
21	**CALÇA MODELO PROFISSIONAL EM BRIM N.50 –** CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO. BRIM PESADO PROFISSIONAL GRAMATURA 260	**10**	**UNIDADE**			

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	G/M², ESTRUTURA EM SARJA 3X1. COR CINZA (PANTONE 18-0601 TCX CHARCOAL GRAY). COSTURA DUPLA REFORÇADA. CONTENDO 05 BOLSOS, SENDO 02 FRONTAIS, 02 TRASEIROS E 01 NA LATERAL DA PERNA DIREITA TIPO FLAP COM FECHAMENTO EM VELCRO (ALTURA DO JOELHO). CINTURA MÉDIA. MEIA CINTURA COM ELÁSTICO NO CÓS. CÓS COM 40 MM DE LARGURA COM 05 PASSADORES PARA CINTO. FECHAMENTO DA BRAGUILHA ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO METÁLICO. NÚMERO 50. REFERÊNCIA DAS MEDIDAS EM CENTÍMETROS: CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA COM CÓS ESTICADO – 128; GANCHO 33; ALTURA 105; CIRCUNFERÊNCIA DA COXA 72; CIRCUNFERÊNCIA DA BARRA 48. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO NÚMERO DA PEÇA.					
22	**CALÇA MODELO PROFISSIONAL EM BRIM N.52 –** CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO. BRIM PESADO PROFISSIONAL GRAMATURA 260 G/M², ESTRUTURA EM SARJA 3X1. COR CINZA (PANTONE 18-0601 TCX CHARCOAL GRAY). COSTURA DUPLA REFORÇADA. CONTENDO 05 BOLSOS, SENDO 02 FRONTAIS, 02 TRASEIROS E 01 NA LATERAL DA PERNA DIREITA TIPO FLAP COM FECHAMENTO EM VELCRO (ALTURA DO JOELHO). CINTURA MÉDIA. MEIA CINTURA COM ELÁSTICO NO CÓS. CÓS COM 40 MM DE LARGURA COM 05 PASSADORES PARA CINTO. FECHAMENTO DA BRAGUILHA ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO METÁLICO. NÚMERO 52. REFERÊNCIA DAS MEDIDAS EM CENTÍMETROS: CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA COM CÓS ESTICADO – 132; GANCHO 33; ALTURA 105; CIRCUNFERÊNCIA DA COXA 72; CIRCUNFERÊNCIA DA BARRA 48. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO NÚMERO DA PEÇA.	**10**	**UNIDADE**			
23	**CAMISETA PROFISSIONAL GOLA REDONDA TM. P -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO P. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**24**	**UNIDADE**			
24	**CAMISETA PROFISSIONAL GOLA REDONDA TM. M -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	**72**	**UNIDADE**			

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO M. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.					
25	**CAMISETA PROFISSIONAL GOLA REDONDA TM. G -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO G. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**90**	**UNIDADE**			
26	**CAMISETA PROFISSIONAL GOLA REDONDA TM. GG -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO GG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**90**	**UNIDADE**			
27	**CAMISETA PROFISSIONAL GOLA REDONDA TM. EG -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO EG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**20**	**UNIDADE**			
28	**CAMISETA PROFISSIONAL GOLA REDONDA TM. EGG -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO EGG. EMBALAGEM INDIVIDUAL	**20**	**UNIDADE**			

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.					
29	**CAMISETA PROFISSIONAL GOLA REDONDA MANGA LONGA TM. P -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO P. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**10**	**UNIDADE**			
30	**CAMISETA PROFISSIONAL GOLA REDONDA MANGA LONGA TM. M -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO M. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**30**	**UNIDADE**			
31	**CAMISETA PROFISSIONAL GOLA REDONDA MANGA LONGA TM. G -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO G. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**30**	**UNIDADE**			
32	**CAMISETA PROFISSIONAL GOLA REDONDA MANGA LONGA TM. GG -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO GG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA	**30**	**UNIDADE**			

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	PEÇA.					
33	**CAMISETA PROFISSIONAL GOLA REDONDA MANGA LONGA TM. EG -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO EG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**10**	**UNIDADE**			
34	**CAMISETA PROFISSIONAL GOLA REDONDA MANGA LONGA TM. EGG -** CONFECCIONADA EM MALHA/TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COR MAGENTA (PANTONE 19-2428 TCX MAGENTA PURPLE). GOLA NO MESMO TECIDO E COR. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO EGG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**10**	**UNIDADE**			
35	**Jaqueta** Produto confeccionado em Nylon Resistente e confortável. Casaco revestido com forro proporcionando mais conforto e melhor aquecimento interno. Material: Nylon Gênero: Masculino/Feminino Característica: Casaco de Inverno Tipo de fechamento: Zíper Material de Revestimento: Poliéster ou Veludo Punho: Elástico CAPUZ REMOVÍVEL MEDIDAS APROXIMADAS P Manga:64 cm Comprimento:64 cm Cintura:100 cm M Manga:64 cm Comprimento:66 cm Cintura:104 cm G Manga:65 cm Comprimento:68 cm Cintura:108 cm GG Manga:65 cm Comprimento:70 cm Cintura:112 cm. SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO P A GG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**70**	**Unidade**			

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

36	Camisa UV 50 Manga Longa TAM P ao EXG: Malha confeccionada em 92% poliéster e 8% elastano, garantindo à peça leveza e maciez Peça leve com modelagem confortável e caimento solto **Na cor Chumbo** SERIGRAFIA/SILK SCREEN NAS COSTAS COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE JARINU, COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO LADO DIREITO DA FRENTE/PEITO O LOGOTIPO JARINU VIVA O INTERIOR. SERIGRAFIAS NA COR BRANCA. TAMANHO P A GG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A INDICAÇÃO DO TAMANHO DA PEÇA.	**70**	**Unidade**			
VALOR TOTAL R$						

Observações:

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____

Representante legal
RG / CPF

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2026
EDITAL N° 077/2026
PROCESSO N° 427/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ___/2026,** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jarinu, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos na cláusula oitava do instrumento convocatório, (*****exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

*** DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada , devendo comprovar atravez **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.**

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

*** Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

_____
Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* na plataforma de Pregão Eletrônico nº ___/2026*.*

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO IV - DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2026

EDITAL N° 077/2026

PROCESSO N° 427/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ___/2026,**ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jarinu, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

**** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.***

***** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva***

_____

Local e data

_____

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* na plataforma de Pregão Eletrônico nº ___/2026.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2026

EDITAL N° 077/2026

PROCESSO N° 427/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026, PROCESSO N° 427/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* na plataforma de Pregão Eletrônico nº ___/2026.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026 - PROCESSO Nº 427/2026.

Termo de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Serviços Públicos, **Sra. Carla Gerez Dresseneti**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.328.075-8 SSP/SP e inscrita no CPF nº 253.420.398-35, residente e domiciliada em Jarinu/SP, aqui designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa detentora da Ata de Registro de Preços a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, devidamente representada por seu _____, o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, _____ (estado civil), residente e domiciliado (a) na _____, daqui para frente denominado **DETENTORA**, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 3348 de 02 de outubro de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 O valor total para fornecimento do objeto ora registrado é de **R$ _____** (_____), conforme proposta da **DETENTORA**.

2.2 No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, tributos referentes à Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023 e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora registrado, sem que caiba direito à **DETENTORA** reivindicar custos adicionais.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026/2027.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.

4.1.1 Nos termos da instrução normativa RBF n° 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa n° 2145/2023, bem como do Decreto Municipal n° 3.340/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

4.1.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.1.2.1 Não haverá atualização monetária se a Contratada der causa ao atraso no pagamento (nota fiscal incorreta, falta de documentação, etc).

4.2 Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REVISÃO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

5.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

5.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

5.3 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será subscrita pela autoridade competente.

5.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.5 Será registrado o MENOR PREÇO GLOBAL.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

5.6 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

5.6.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.6, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.7 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

5.7.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.7.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

5.7.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.8 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

5.9 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

5.10 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.11 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes, conforme dispõe a cláusula nona do contrato.

5.12 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

5.13 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital.

5.14 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

5.14.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

5.14.2 a pedido do fornecedor, devidamente justificado e se aceito pela administração.

5.15 DO REAJUSTE:

5.15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

5.15.1.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

5.15.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

5.16 DO REEQUILIBRIO:

5.16.1 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

5.16.1.1 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.16.1.2 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

5.17 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

5.18 A existência de preço registrado não obriga a prefeitura municipal de Jarinu a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à DETENTORA DA ATA de registro de preços, preferência em igualdade de condições.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

5.19 A Prefeitura Municipal de Jarinu não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.20 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.21 A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

6.1 Os itens deverão estar de acordo com as normas específicas do setor, descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Contrato, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

6.2 O aceite e recebimento definitivo do serviço licitado se dará com atesto pelo responsável pelo seu recebimento, bem como com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento, a qual será devidamente certificada pela Secretaria competente.

> **6.2.1** No recebimento e aceitação do serviço da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo de 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.3 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

6.4 A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para realizar a entrega dos uniformes, a contar da data de envio do Empenho/ Autorização de Fornecimento.

> **6.4.1** Os uniformes deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Jarinu, situada na Rua Luiz Soares Moura, n.º 49, Jardim Saúde, Jarinu/SP, CEP 13240-176 O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 08h e finalizada antes das 16h.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.2 É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 A **CONTRATADA**, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas da Ata de Registro de Preços.

8.4 Quaisquer danos ou prejuízos que porventura possa o fornecimento causar a terceiros e a **PREFEITURA** durante a sua execução, em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus prepostos ou subordinados, serão de responsabilidade da **DETENTORA**, não se responsabilizando a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.5 Durante o prazo de validade do Termo de Registro de Preços, a **DETENTORA** fica obrigada a fornecer o serviço ora contratado nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento (OF).

8.6 Homologado o procedimento, a **DETENTORA** terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 9.**

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.2 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.3 deixar de apresentar amostra, quando exigido em Edital;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

9.1.2.4 apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.1.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.1.3 apresentar amostra (quando exigido no Edital) falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

9.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **DETENTORA** as seguintes penalidades:

10.2 A não entrega do objeto ensejará:

10.2.1 Cobrança pela **PREFEITURA**, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2.2 Impedimento temporário ao direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **DETENTORA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes implicarão, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.3.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrida diretamente.

10.3.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.2.1.**

10.3.3 Multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

10.3.4 Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e impedimento temporário ao direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.5 Na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á impedimento temporário do direto de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.6 Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

10.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **DETENTORA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **DETENTORA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

10.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **DETENTORA** poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.7.1 Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA**, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

10.7.2 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2 A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.

11.1.3 Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.1.4 A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

11.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

11.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

11.1.8 A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

11.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Termo de Registro de Preços.

11.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Registro de Preços.

11.1.12 A substituição de marca/produto sem a devida autorização da **PREFEITURA**, através de solicitação formal em tempo hábil para manifestação dos setores requisitantes.

11.2 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS:

12.1 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, em especial no que tange à dados pessoais sensíveis, nos rigorosos termos da Lei não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

12.2 A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do quanto pactuado, garantindo que:

a) eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do objeto deste contrato dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleita a Comarca de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem as questões oriundas deste Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Rege o presente Termo de Registro de Preços o Decreto Municipal nº 3348 de 02 de outubro de 2023, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas no Edital.

15.1.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

15.2 Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência do Termo de Registro de Preços modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

15.3 Integra este Termo de Registro de Preços, independente de transcrição, o EDITAL Nº __/2026 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026, seus anexos, a Proposta da **DETENTORA** e demais documentos pertinentes.

15.4 A **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando, a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento da aquisição.

15.5 A existência de preço registrado não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à **DETENTORA** do Termo de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

15.6 Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital (Descrição do Objeto) são estimados e representam as previsões feitas pelos setores desta **PREFEITURA** para o prazo de **12 (doze) meses.**

15.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços / Contrato as situações referidas no artigo 82 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

15.8 As contratações do objeto do Termo de Registro de Preços serão autorizadas pela **Prefeita Municipal** ou por quem ele delegar.

15.9 A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração da Ata será igualmente autorizado pela **Prefeita Municipal de Jarinu**, ou por quem ele delegar.

15.10 A responsabilidade pela correta utilização do Termo de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **DETENTORA**.

15.11 As áreas que eventualmente não requisitarem os produtos cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação do Departamento de Compras.

15.12 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas seguintes hipóteses:

15.12.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

15.12.2 Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado, hipótese em que, nova ordem de classificação será estabelecida entre os preços registrados.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Termo de Registro de Preços, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

JARINU/SP, DE DE 2026.

PELA CONTRATANTE:

Carla Gerez Dresseneti
Secretária Municipal de Serviços públicos
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELA CONTRATADA:

(Empresa Contratada)
CNPJ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2025, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

JARINU, __ DE ____ DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Debora Cristina do Prado Belinelli

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.214.158-01

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carla Gerez Dresseneti

Cargo: Secretária Municipal de Serviços Públicos

CPF: 253.420.398-35

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Carla Gerez Dresseneti

Cargo: Secretária Municipal de Serviços Públicos

CPF: 253.420.398-35

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carla Gerez Dresseneti

Cargo: Secretária Municipal de Serviços Públicos

CPF: 253.420.398-35

Assinatura: _____

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, __ DE ____ DE 2026.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

PELA CONTRATANTE:

Carla Gerez Dresseneti
Secretária Municipal de Serviços Públicos
servicos.municipais@jarinu.sp.gov.br

PELA CONTRATADA:

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos